



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 5 / 2025 - ACI - UFPB (11.00.46.36)

Nº do Protocolo: 23074.070170/2025-69

João Pessoa-PB, 16 de Julho de 2025

EDITAL Nº 04/2025 - ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB
PRÉ-SELEÇÃO À BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES
ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO - 2025.2

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente edital que tem por finalidade estabelecer as normas do processo de pré-seleção de estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) à BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO, para a seleção do SEGUNDO semestre de 2025, nos PORTARIA MRE Nº 572, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 do Ministério das Relações Exteriores (MRE), que institui o Programa Guimarães Rosa de Apoio ao Estudante-Convênio, para estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes-Convênio - PEC, e de acordo com o EDITAL IGR/DCE nº 3/2025, publicado no Diário Oficial da União Edição 128, de 10/07/2025, Seção 3, página 93.

1. DO OBJETIVO E NATUREZA DO AUXÍLIO

1.1. O presente Edital destina-se à pré-seleção de estudantes ingressantes pelo PEC- G, no âmbito da UFPB, para concessão da **BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO**, ofertada pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE).

1.2. A BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO é uma modalidade da Bolsa Instituto Guimarães Rosa (Bolsa IGR), que integra o Programa Guimarães Rosa de Apoio ao Estudante-Convênio, instituído pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024.

1.3. A BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO consiste em auxílio financeiro destinado a estudante-convênio PEC-G que tenha cursado **pelo menos dois semestres ou um ano letivo em curso regular** de graduação e **demonstre desempenho acadêmico destacado**.

1.4. A referida bolsa inclui a concessão ao beneficiário que conclua o curso de graduação, de auxílio-retorno ao país de origem, entendido como o país onde o estudante-convênio se inscreveu para o PEC-G.

1.5. O valor da BOLSA MÉRITO é de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, por até 6 (seis) meses, referentes ao **segundo** semestre de 2025.

1.6. O EDITAL IGR/DCE nº 3/2025 selecionará até 65 estudantes-convênio PEC-G.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

2.1.1. Ser participante do PEC-G.

2.2. DO ESTUDANTE

2.2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFPB, e não possuir qualquer pendência nos termos do Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, e da Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G, bem como as normas da UFPB.

2.2.2. Ter cursado pelo menos dois semestres ou um ano letivo em curso regular de graduação;

2.2.3. Comprovar, mediante documentação apresentada na candidatura, desempenho acadêmico destacado, sem reprovações no último semestre letivo cursado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

- 3.1. Seguir as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024, bem como as normas da UFPB;
- 3.2. Providenciar a documentação indicada no item 6. enviá-la conforme orientações do item 5.;
- 3.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários, junto à UFPB e à DCE;
- 3.4. Manter atualizados o Registro Nacional Migratório - RNM e a autorização de residência temporária no Brasil;
- 3.5. Acompanhar as publicações relacionadas à Bolsa Mérito na página eletrônica da DCE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>);
- 3.6. Caso selecionado no resultado preliminar, informar à UFPB, por escrito e dentro do prazo estabelecido, sua aceitação ou desistência da Bolsa Mérito, bem como sobre **eventual recebimento de parcela da bolsa do PROMISAES no segundo semestre de 2025**;
- 3.7. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que for beneficiário da Bolsa Mérito;
- 3.8. Não acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) do Ministério da Educação; e
- 3.9. Comunicar à UFPB, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito.

4. DA INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 4.1. As inscrições serão recebidas EXCLUSIVAMENTE através de e-mail, no período de **17 a 24 de julho de 2025**.
- 4.2. É vedada a inscrição fora do prazo, bem como inscrições que não sejam feitas através de e-mail, senão o pecg@aci.ufpb.br.
- 4.3. Sob qualquer hipótese, **NÃO** serão aceitos documentos que não estejam anexados no e-mail;
- 4.4. A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante que pleiteia o auxílio;
- 4.5. A seleção que trata este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16/07/2025
Inscrições	de 17 a 24/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	29/07/2025
Período para interposição de recursos do resultado das inscrições homologadas	30/07/2025
Divulgação das respostas aos recursos	01/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	01/08/2025
Divulgação do Resultado final	01/08/2025
Envio do ofício ao MRE	01/08/2025

Quadro 1 - Cronograma da seleção Bolsa Mérito 2025.2

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas enviadas a outros endereços de e-mail da ACI-UFPB, senão o pecg@aci.ufpb.br, ou solicitadas por outros meios.

5.2. PASSO 1 - o candidato deverá **preencher e assinar**:

a) **ANEXO I** formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convênio>) completamente preenchido e assinado pelo estudante-convênio e pela coordenação do PEC-G na IES;

b) **ANEXO II** - Formulário de dados bancários - os dados desse formulário serão informados ao MRE, exclusivamente pelo responsável pelo PEC-G na UFPB.

5.3. PASSO 2 - De posse dos documentos descritos no PASSO 1, devidamente impressos, preenchidos e assinados, o candidato deverá escaneá-los, **juntamente com os demais documentos descritos no item 6.** este edital, em um **arquivo único** no formato PDF. Observação: o candidato pode utilizar-se de ferramentas *on-lines* gratuitas, como o [ILOVEPDF \(ilovepdf.com/pt\)](https://ilovepdf.com/pt), para juntar os documentos de inscrição em um único arquivo PDF. Não serão homologadas inscrições que descumpram essa regra.

5.4. PASSO 3 - Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato deverá requerer a inscrição à ACI/UFPB, exclusivamente, através de mensagem enviada para o e-mail pecg@aci.ufpb.br, no qual anexará o documento único gerado no passo 2, colocando no assunto da mensagem seu nome completo, seguido do texto "INSCRIÇÃO BOLSA MÉRITO 2025.1", tal como no exemplo: "MARIA SILVA - INSCRIÇÃO BOLSA MÉRITO 2025.1". A mensagem deverá ser enviada impreterivelmente **até as 23:59hs do dia 24 de julho de 2025**. O candidato deverá enviar somente 01 (uma) mensagem de e-mail para efetuar o pedido de inscrição.

5.5. Serão INDEFERIDAS as inscrições enviadas fora do prazo de inscrição, que estejam com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital, ou ainda, aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I deste edital);

b) Formulário de dados bancários (ANEXO II deste edital);

c) Comprovante de matrícula (emitido no SIGAA), com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual ou no que se inicia;

d) Histórico escolar completo e atualizado (emitido no SIGAA);

e) Cópia (frente e verso) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

f) Comprovante de que a conta bancária indicada para recebimento da bolsa está ativa, contendo obrigatoriamente: nome completo do estudante-convênio, número do CPF, nome do banco, número da agência e número da conta corrente (serão aceitos extrato bancário recente, declaração emitida pela instituição bancária ou captura de tela do aplicativo ou da página eletrônica do banco, desde que contenham as informações exigidas e estejam legíveis).

g) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão **nos dois últimos semestres letivos cursados**, comprovante(s) de participação do estudante-convênio, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

h) Carta de recomendação individual, **redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo**.

6.2. O preenchimento incompleto ou incorreto de qualquer campo dos formulários dos ANEXOS I e II, mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1 implicará a desclassificação da candidatura.

6.3. Será desclassificada a candidatura que informe conta corrente inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

7. DA SELEÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será feita pelo MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE), por intermédio da Divisão de Cooperação Educacional (DCE), com base nas listas de pré-

seleção encaminhadas pela IES e nos documentos apresentados na inscrição.

7.2. Os critérios para a seleção serão:

- a) índice de rendimento acadêmico (peso 3);
- b) área de conhecimento do curso (peso 2);
- c) número de semestres cursados (peso 1); e
- d) publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante-convênio em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior (peso 1).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados da pré-seleção serão divulgados no site da ACI-UFPB (ufpb.br/aci), no caminho: MENU MOBILIDADE>PEC>BOLSA MERITO.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações.

8.3. A ACI/UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações ao estudante, por qualquer meio.

8.4. A DCE divulgará os resultados preliminar e final da seleção para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>), nos prazos indicados no item 12 do EDITAL IGR/DCE Nº 3/2025.

8.5. Estudantes-convênio selecionados no resultado preliminar que já recebam ou tenham sido selecionados para receber a bolsa do PROMISAES deverão optar por apenas um dos benefícios e informar sua opção à IES, por escrito.

8.6. As vagas abertas em decorrência de desistências poderão ser preenchidas por outros candidatos aptos no resultado final, conforme disponibilidade orçamentária.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

9.2. O estudante-convênio que já tenha recebido alguma parcela da bolsa do PROMISAES no semestre vigente receberá a BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO apenas a partir do mês subsequente ao último pagamento do PROMISAES.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1. O estudante-convênio PEC-G terá sua BOLSA INSTITUTO GUIMARÃES ROSA DE MÉRITO ACADÊMICO suspensa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das normas vigentes do PEC-G, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial n. 7, de 4 de junho de 2024;
- b) não cumprimento das normas vigentes da IES à qual esteja vinculado;
- c) acúmulo da Bolsa Mérito com a bolsa do PROMISAES;
- d) fim do vínculo formal com o PEC-G, seja por colação de grau, decisão judicial, desligamento, falecimento ou doença grave ou incurável que impeça a continuação dos estudos, concluído o processo de mudança na hipótese que baseia a autorização de residência, nos termos do art. 27 da Portaria Interministerial n. 7, de 4 de junho de 2024;
- e) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo estudante-convênio, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle; e
- f) pedido de desligamento da Bolsa Mérito por parte do estudante-convênio.

10.2. Cabe à IES à qual esteja vinculado o estudante-convênio beneficiário da Bolsa Mérito comunicar a DCE, tempestivamente, em caso de motivo para suspensão do pagamento da bolsa.

10.3. Eventuais valores recebidos indevidamente pelo estudante-convênio que se enquadre em situação de suspensão do pagamento da Bolsa Mérito deverão ser ressarcidos ao Erário.

11. PRAZOS PARA RECURSO

11.1 Os estudantes que tiverem sua inscrição INDEFERIDA terão um prazo, conforme [cronograma item 4.5](#) deste Edital, para recorrer da decisão;

11.2 Os recursos deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE, através de e-mail enviado à pecg@aci.ufpb.br. Os prazos de resposta dos recursos estão disponíveis no **cronograma item 4.5** deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A lista dos estudantes aptos a participarem da seleção será divulgada no site da ACI-UFPB (ufpb.br/aci/contents/paginas/bolsa-merito/bolsa-merito).

12.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar estas publicações e convocações.

12.3. A ACI-UFPB se desobriga do envio de mensagens ou notificações ao estudante, por qualquer meio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O estudante que efetuar sua inscrição no presente processo de seleção declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção.

13.3. A inscrição implica na autorização, pelo candidato, do tratamento e compartilhamento de seus dados, exclusivamente para fins do processo seletivo da Bolsa Mérito, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

13.5. O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação apresentada para inscrição.

13.6. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito.

13.7. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.

13.8. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site ufpb.br/aci/contents/paginas/bolsa-merito/bolsa-merito todas as etapas e os comunicados da ACI-UFPB quanto ao processo seletivo.

13.9. O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir de sua publicação.

13.10. Eventuais impugnações deverão ser enviadas para o e-mail pecg@aci.ufpb.br, e serão apreciadas e decididas pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

13.11. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

13.12. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional.

(Assinado digitalmente em 16/07/2025 10:56)
ANA BERENICE PERES MARTORELLI
PRESIDENTE
Matrícula: 2169245

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **16/07/2025** e o código de verificação: **e2fc60dc84**